Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a qestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.175/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.906.2014-90-TCE (C/ 02 Volumes)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Especial do Meio Ambiente do

Estado do Acre - FEMAC, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor Sebastião Fernando Ferreira Lima RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Prestação de Contas. Fundo Especial do Meio Ambiente do Estado do Acre – FEMAC. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar Regular a Prestação de Contas do Fundo Especial do Meio Ambiente do Estado do Acre – FEMAC, exercício orçamentário e financeiro de 2013, de responsabilidade do Senhor Sebastião Fernando Ferreira Lima — Presidente, com fulcro na Lei Complementar Estadual n° 38/93, art. 51, inciso I. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro e Antonio Cristovão Correia de Messias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 07 de maio de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC